



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 218/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Cria as Escolas Municipais de Ensino Fundamental -EMEF, em decorrência da municipalização do ensino fundamental”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a autorização legislativa conferida pela Lei n.º 595, de 2 de abril de 1997, e

Considerando que pela Lei Municipal n.º 595, de 02 de abril de 1.997, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênio entre o Município e o Estado, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, inclusive para municipalização de escolas estaduais de ensino fundamental, sendo o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências necessárias à execução do aludido convênio;

Considerando, mais, que o Convênio autorizado pelo Legislativo foi efetivamente celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo e o plano de trabalho, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela congênera estadual, prevê a absorção gradativa de escolas estaduais de Primeiro Grau e a sua integração na rede municipal de ensino fundamental;

Considerando, ainda, que, para implementação do Ensino Fundamental no Município de Caraguatatuba e absorção das escolas estaduais municipalizadas, impõe-se a criação das respectivas unidades escolares de primeiro grau na rede municipal de ensino fundamental, instituída pela Lei n.º 612, de 18 de junho de 1.997;

Considerando, finalmente, que, de acordo com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Escolas de Ensino de Primeiro Grau passaram a ser identificadas como Escolas de Ensino Fundamental, integrando a Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do convênio celebrado entre o Município de Caraguatatuba e o Estado de São Paulo, objetivando a municipalização do ensino fundamental, fica criada e integrada à rede municipal de ensino fundamental a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Bairro Martim de Sá, localizada à Rua Analândia com a Avenida Martim de Sá, s/n, que passará a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF do Bairro Martim de Sá.

Art. 2º. Em decorrência da reforma e ampliação da Escola Municipal do Bairro Estrela D’Alva, para funcionamento do ensino fundamental, fica criada e integrada à rede municipal de ensino fundamental a Escola Municipal de Ensino Fundamental –

PUBLICADO EM 10, 12, 99
NO JORNAL LOCAL
Jornal Radiolif



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMEF do Bairro do Estrela D'Alva, sem prejuízo da EMEI "Prof. Santana Narde Marques", no Bairro Estrela D'Alva, instalada no mesmo local.

Art. 3º. A Rede Municipal de Ensino Fundamental, tendo em vista as unidades escolares mencionadas no artigo 2º, do Decreto n.º 147/98, de 30 de julho de 1998 e pelos e artigos 1º e 2º deste Decreto, fica constituída pelas unidades escolares ora especificadas, todas identificadas como Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF, a saber:

- I- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Benedito Inácio Soares**";
- II- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF. "**Bernardo Ferreira Louzada**";
- III- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF da Fazenda Serramar;
- IV- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Masako Sone**";
- V- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF do Rio Claro;
- VI- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF do Poço da Anta;
- VII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**João Thimóteo Rosário**";
- VIII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Prof. Adaly Coelho Passos**";
- IX- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Dr. Carlos de Almeida Rodrigues**";
- X- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Prof. João Baptista Gardelin**";
- XI- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF do Bairro Porto Novo, sita à Avenida 1º de maio, n.º 285, Porto Novo;
- XII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF do Bairro Barranco Alto, sita à Rua Manoel Severino de Castro, n.º 631, Barranco Alto;
- XIII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF do Bairro Tinga, sita à Rua Antônio dos Santos, n.º 74, Tinga; e
- XIV- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Prof. Alaor Xavier Junqueira**";
- XV- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Avelino Ferreira**";
- XVI- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Dr. Eduardo Corrêa da Costa Júnior**";
- XVII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Alcides de Castro Galvão**";
- XVIII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Benedito Miguel Carlota**";
- XIX- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Comendador Mário Trombini**";
- XX- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Maria Ester Neves Dutra Damasio**";
- XXI- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Benedita Pinto Ferreira**";
- XXII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Maria Thereza Souza Castro**";
- XXIII- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Vereador Benedito Paes Sobrinho**";
- XXIV- Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "**Professor Jorge Passos**";

PUBLICADO EM 10, 12, 99
NO JORNAL LOCAL
Jornal Radiolif



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- XXV-** Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "Pedro João de Oliveira";
XXVI- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF do Bairro Martim de Sá., e
XXVII- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF do Bairro do Estrela D'Alva..

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de verbas que serão repassadas pelo Estado de São Paulo por força do convênio celebrado com o Município, visando a municipalização do ensino fundamental.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de dezembro de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

